



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, visando o equilíbrio orçamentário para fins de execução das despesas públicas necessárias e urgentes.

Insta esclarecer que, o remanejamento no valor de R\$ 13.468.608,13 será para adequar a programação orçamentária em favor das referidas Unidades, no que tange às justificativas, concomitante com suas necessidades:

#### \* DER

A suplementação do valor de R\$ 10.348.182,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais), tendo como fito o custeio de serviços na malha viária, bem como em ações de melhorias na infraestrutura urbana, desenvolvimento das ações relacionadas ao PAC e infraestrutura aeroportuária, assim através de Convênios a serem firmados, com a finalidade de atendermos as 10 (dez) Macrorregiões do Estado, de acordo com o Ofício nº 9930/2021/DER-DGA, de 19 de novembro de 2021.

#### \* SEAGRI

A suplementação do valor de R\$ 1.514.000,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil reais) tem como finalidade transferir recursos por meio dos Convênios firmados aos municípios de: Alvorada d' Oeste, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Jaru, Ministro Andreazza, Presidente Médici, Novo Horizonte, Rolim de Moura, Santa Luzia, Seringueiras e Vale do Anari, para aquisição de equipamentos agrícolas, implementos agrícolas, aquisição de calcário, transporte de calcário e mudas de café clonal, dentre outras atividades, com o intuito de equipar os Municípios para melhoria da agricultura familiar e o aumento da produção, conforme exposto no Ofício

nº 5506/2021/SEAGRI-NPO, de 16 de novembro de 2021.

\* SEJUS

A suplementação do valor de R\$ 284.094,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e treze centavos), tem como objetivo atender a necessidade de custear pagamento das despesas realizadas com confecção de materiais esportivos do “Projeto Pintando a Liberdade”, materiais básicos para construção do estacionamento para comportar 603 (seiscentas e três) vagas na Unidade Prisional, localizada no município de Porto Velho e a construção de um refeitório no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, juntamente ao material permanente para o referido refeitório, de acordo com o Ofício nº 28263/2021/SEJUS-NPO, de 12 de novembro de 2021.

\* SEOSP

A suplementação do valor de R\$ 1.222.332,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e dois reais), com o fito dar cobertura às despesas acerca das parcerias firmadas com os Municípios para desenvolver obras e serviços por meio do “Projeto Governo na Cidade”, apresentado pelo Ofício nº 3051/2021/SEOSP-NEO, de 09 de novembro de 2021.

\* SEJUCEL

A suplementação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem como finalidade a realização do Projeto “Realização da I Festa de Exposição Agropecuária”, pleiteado e apresentado pela Prefeitura de Santa Luzia d’ Oeste, tendo como intuito beneficiar as famílias agrícolas, proporcionando divulgação das produções agropecuárias e realizando lazer e entretenimento à população através de shows musicais, exposição, entre outros fatores, conforme Ofício nº 2513/2021/SEJUCEL-GAB, de 26 de outubro de 2021.

Diante ao exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas Unidades Gestoras, para que haja a execução de suas atividades em sua totalidade; evitando assim consequências mais graves aos gestores, bem como manter o serviço público adequado e eficiente a toda população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/11/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022217360** e o código CRC **7AA492E4**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.545139/2021-13

SEI nº 0022217360



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.181.507,92</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	52.500,00
		339047	0100	13.399,73

		339040	0100	160.808,18
		339039	0100	278.714,58
		339036	0100	67.272,92
		339033	0100	25.000,00
		339030	0100	180.961,38
		339014	0100	44.197,60
		449052	0100	213.892,00
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	100.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	44.761,53
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>8.000.000,00</b>
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	2.000.000,00
		469071	0100	3.000.000,00
14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	0100	3.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>4.287.100,21</b>
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	4.287.100,21
<b>TOTAL</b>				<b>RS 13.468.608,13</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>10.348.182,00</b>

11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	10.348.182,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>100.000,00</b>
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	100.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>1.514.000,00</b>
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	952.000,00
		334041	0100	362.000,00
		339039	0100	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>284.094,13</b>
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	120.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	150.000,00
		449052	0100	14.094,13
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>1.222.332,00</b>
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	1.222.332,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 13.468.608,13</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/11/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),

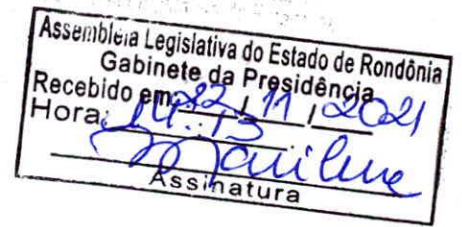


informando o código verificador **0022218584** e o código CRC **B4A73E02**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.545139/2021-13

SEI nº 0022218584



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, visando o equilíbrio orçamentário para fins de execução das despesas públicas necessárias e urgentes.

Insta esclarecer que, o remanejamento no valor de R\$ 13.468.608,13 será para adequar a programação orçamentária em favor das referidas Unidades, no que tange às justificativas, concomitante com suas necessidades:

\* DER

A suplementação do valor de R\$ 10.348.182,00 (dez milhões, trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais), tendo como fito o custeio de serviços na malha viária, bem como em ações de melhorias na infraestrutura urbana, desenvolvimento das ações relacionadas ao PAC e infraestrutura aeroportuária, assim através de Convênios a serem firmados, com a finalidade de atendermos as 10 (dez) Macrorregiões do Estado, de acordo com o Ofício nº 9930/2021/DER-DGA, de 19 de novembro de 2021.

\* SEAGRI

A suplementação do valor de R\$ 1.514.000,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil reais) tem como finalidade transferir recursos por meio dos Convênios firmados aos municípios de: Alvorada d' Oeste, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Jarú, Ministro Andreazza, Presidente Médici, Novo Horizonte, Rolim de Moura, Santa Luzia, Seringueiras e Vale do Anari, para aquisição de equipamentos agrícolas, implementos agrícolas, aquisição de calcário, transporte de calcário e mudas de café clonal, dentre outras atividades, com o intuito de equipar os Municípios para melhoria da agricultura familiar e o aumento da produção, conforme exposto no Ofício nº 5506/2021/SEAGRI-NPO, de 16 de novembro de 2021.

\* SEJUS

A suplementação do valor de R\$ 284.094,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e treze centavos), tem como objetivo atender a necessidade de custear pagamento das despesas realizadas com confecção de materiais esportivos do “Projeto Pintando a Liberdade”, materiais básicos para construção do estacionamento para comportar 603 (seiscentas e três) vagas na Unidade Prisional, localizada



no município de Porto Velho e a construção de um refeitório no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, juntamente ao material permanente para o referido refeitório, de acordo com o Ofício nº 28263/2021/SEJUS-NPO, de 12 de novembro de 2021.

\* SEOSP

A suplementação do valor de R\$ 1.222.332,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e dois reais), com o fito dar cobertura às despesas acerca das parcerias firmadas com os Municípios para desenvolver obras e serviços por meio do “Projeto Governo na Cidade”, apresentado pelo Ofício nº 3051/2021/SEOSP-NEO, de 09 de novembro de 2021.

\* SEJUCEL

A suplementação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem como finalidade a realização do Projeto “Realização da I Festa de Exposição Agropecuária”, pleiteado e apresentado pela Prefeitura de Santa Luzia d’ Oeste, tendo como intuito beneficiar as famílias agrícolas, proporcionando divulgação das produções agropecuárias e realizando lazer e entretenimento à população através de shows musicais, exposição, entre outros fatores, conforme Ofício nº 2513/2021/SEJUCEL-GAB, de 26 de outubro de 2021.

Diante ao exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas Unidades Gestoras, para que haja a execução de suas atividades em sua totalidade; evitando assim consequências mais graves aos gestores, bem como manter o serviço público adequado e eficiente a toda população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/11/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022217360** e o código CRC **7AA492E4**.



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.181.507,92</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	52.500,00
		339047	0100	13.399,73
		339040	0100	160.808,18
		339039	0100	278.714,58
		339036	0100	67.272,92
		339033	0100	25.000,00

		339030	0100	180.961,38
		339014	0100	44.197,60
		449052	0100	213.892,00
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	100.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	44.761,53
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>8.000.000,00</b>
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	2.000.000,00
		469071	0100	3.000.000,00
14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	0100	3.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>4.287.100,21</b>
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	4.287.100,21
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.468.608,13</b>

## ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>10.348.182,00</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	10.348.182,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>			<b>100.000,00</b>

	<b>ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	100.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>1.514.000,00</b>
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	952.000,00
		334041	0100	362.000,00
		339039	0100	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>284.094,13</b>
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	120.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	150.000,00
		449052	0100	14.094,13
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>1.222.332,00</b>
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	1.222.332,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.468.608,13</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/11/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022218584** e o código CRC **B4A73E02**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.


MENSAGEM Nº 337/2021-ALE

**RECEBIDO**  
29 / 11 / 2021.  
Hora: 7:50  
Santuelia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1479/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1479/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13.

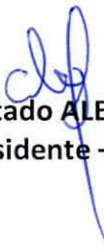
#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 13.468.608,13 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2021.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.181.507,92</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	52.500,00
		339047	0100	13.399,73
		339040	0100	160.808,18
		339039	0100	278.714,58
		339036	0100	67.272,92
		339033	0100	25.000,00
		339030	0100	180.961,38
		339014	0100	44.197,60
		449052	0100	213.892,00
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	0100	100.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	44.761,53
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>8.000.000,00</b>
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	2.000.000,00
		469071	0100	3.000.000,00

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

Mensagem Nº 337-2021 - ALE (0022413406)

SEI 0035.545139/2021-13 / pg. 15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	0100	3.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>4.287.100,21</b>
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	4.287.100,21
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.468.608,13</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>10.348.182,00</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	10.348.182,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>100.000,00</b>
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	100.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>1.514.000,00</b>





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	952.000,00
		334041	0100	362.000,00
		339039	0100	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>284.094,13</b>
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	120.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	150.000,00
		449052	0100	14.094,13
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>1.222.332,00</b>
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	1.222.332,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.468.608,13</b>